

Lei nº 539.

de 17 de setembro de 1962

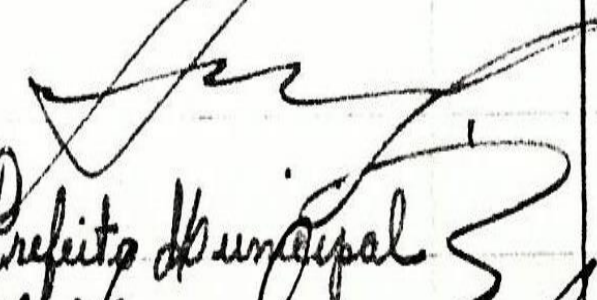
Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de pontes e estradas municipais.

A Câmara Municipal de Oragança Paulista deuta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de pontes e estradas municipais, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oragança Paulista, 17 de setembro de 1962


Prefeito Municipal
Nils Tunes Salim
Secretário da Prefeitura

Nota: Esta Lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.